

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO N° 0311/2017

Memorial de Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no setor de compras Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin no endereço supracitado, impreterivelmente até as 16hs00 do dia 04 de Setembro de 2017.

1.0 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

1.2. – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

1.3. Dar-se-á a rescisão automática do contato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão n° 9663/2013 firmando entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

2.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

2.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.6. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

3.1. A Documentação deve estar contida em envelope;

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

3.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

3.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

3.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal;- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.9. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

3.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.10.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

3.10.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

3.10.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

3.10.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou superior a um inteiro (1,0), Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou superior a um inteiro (1,0) e (**IE**) Índice de Endividamento igual ou menor a meio (0,5);

O ILC, IE e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

IE = PC+ELP/AT

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo.

AT= ativo total;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

3.11. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

3.12. **Licença de Funcionamento da Empresa**, fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede ou ao domicílio da licitante, em plena validade, atendendo aos dispositivos legais:

- I. *Resolução RDC nº 302, de 03/ 10/ 2005 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.*
- II. *PORTARIA CVS nº 13, de 04/ 11/ 2005 – CVS – SES – SP (Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo), que aprova NORMA TÉCNICA que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas e Pesquisa Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências*
- III. *RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.*

3.13. Registro ou Inscrição da Empresa e do seu Responsável Técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho regional de Medicina ou Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, podendo ser pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- I. *Médico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931, 11/01/1932, que Regula e Fiscaliza o Exercício da Medicina no Brasil; ou*
- II. *Farmacêutico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.377, de 08/09/1931, a Lei Federal nº 3.820, de 11-11-1960, o Decreto Federal nº 85.878, de 07-04-1981, que Estabelece Normas Sobre o Exercício da profissão de Farmacêutico; ou*
- III. *Biomédico, em conformidade com a Lei Federal nº 6.684, 03/09/1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, o Decreto Federal nº 88.439, de 28-06-1983, que dispõe sobre a regulamentação do Exercício da profissão de Biomédico, a Lei Federal nº 6.686, de 11-09-1979, sem as expressões consideradas inconstitucionais e a Lei Federal nº 7.135, de 26-10-1983, sem as expressões e o artigo considerado inconstitucionais, pelo Supremo Tribunal Federal, Representação 1.256-DF, Acórdão STF, de 20-11-1985, ratificado pela Resolução nº 86, de 24-06-1986, do Senado Federal.*

3.13.1. A comprovação de vínculo dos profissionais acima elencados dar-se-á mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.14. **Inscrição da empresa** no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe;

3.15. **Relação e descrição detalhada dos equipamentos**, disponíveis para execução dos serviços (especificar e qualificar), incluindo os que serão disponibilizados nas unidades laboratoriais instaladas no Complexo Hospitalar e Hospital de Emergência Municipais, baseada no “Manual de Apoio aos Gestores SUS na Organização da Rede de Laboratórios Clínicos” – Ministério da Saúde, disponível para consulta no site do Ministério da Saúde,

acompanhado dos registros no Ministério da Saúde/ANVISA, declarando ainda a manutenção preventiva e corretiva deste equipamentos sendo de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.16. Declaração em papel timbrado da empresa, de que caso seja declarado vencedor do certame, se compromete a cumprir as exigências contidas nos incisos “I” a “VIII”, abaixo indicadas:

- I. De disponibilidade de horário do laboratório para atendimento dos pacientes da rede pública de saúde do Município.
- II. De que todos os kits usados na realização dos exames possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
- III. De inexistência de fato impeditivo para contratação com o serviço público, *vedado aos proprietários, administradores e dirigentes da contratada, o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde SUS;*
- IV. De que atende as exigências legais da: **PORTARIA nº 485, de 11/11/2005**, que aprova a Norma Regulamentada nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de Saúde, bem como da **RDC nº 12 de 16/02/2012**, que dispõe sobre a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e da **RDC nº 306 de 06/12/2004**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde, observando ainda demais exigências legais vigentes;
- V. De que tem plenas condições para disponibilizar à Contratante um **Sistema de Gerenciamento Laboratorial** e atendimento de demais critérios técnicos obrigatórios.
- VI. De que irá dispor de **veículos apropriados para retirada de material biológico** coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de São Caetano do Sul, no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

- VII. De que realizará o transporte das amostrascoletadas, com **motoristas devidamente treinados e capacitados** pra transportar amostras biológicas.
- VIII. De que atenderá toda **legislação** citada neste Projeto Básico e demais resoluções e portarias que regulamentam ou que venham a regulamentar o objeto deste processo de licitação.
- 3.17. Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Coleta de Preços;
- 3.18. Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.
- 3.19. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 3.20. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Hospital de Emergências Albert Sabin excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.21. Atestados de vistoria de todas as unidades onde serão prestados os serviços conforme modelo constante do Anexo III do presente memorial descritivo.

4.0 – PROPOSTAS

- 4.1. Este envelope deverá conter;
- 4.2. A proposta comercial com o valor global;
- 4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, nos termos regimentais.

5.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

5.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

5.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo Técnico.

5.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

5.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

5.5. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

5.6. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

5.7. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 5.7.

5.8. Caberá recurso das descisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul enviará via e-mail a Ata de resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos.

5.9. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

5.10. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

6.0- DO CONTRATO

6.1. O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

6.2. A vencedora da presente Coleta de Preços deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do mesmo;

6.3. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

6.4. Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ período de 12 (doze) meses;

6.5. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

7.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

7.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.5. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

7.6. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se

7.6.1. Prestar os serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações quantidades constantes no Anexo I do presente Memorial, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, constante do Anexo I do presente Memorial, conforme as necessidades e realizações da demanda da **CONTRATANTE**;

7.6.2. A prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde deverá ser realizado de acordo com as quantidades estimadas constantes no Anexo I, até o

limitador da **CONTRATANTE**. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade exata de procedimentos realizados, oportunamente indicada pela **CONTRATADA** e devidamente apurado e conferido pela **CONTRATANTE**.

7.6.3. Submeter-se a todos os regulamentos em vigor, principalmente aos de ordem sanitárias;

7.7. Os Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

8.0- DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 3,0 (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.2. Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

8.1.3. Multa equivalente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

8.2. Pelo não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

9.0-DOS PAGAMENTOS

9.1. A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço unitário por exame, de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

9.1.1. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatoria constando as quantidades de procedimentos/exames mensais efetivamente realizadas, sendo que a **CONTRATANTE** realizará a conferência das quantidades efetivamente realizadas.

9.1.2. Eventuais divergências encontradas no faturamento de serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser notificadas pela **CONTRATANTE** para a devida análise da **CONTRATADA** e caso seja necessário, os valores cobrados e não considerados indevidos, por ambas as partes, deverão ser descontados no pagamento da competência seguinte da confirmação destes valores.

9.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato, bem como após a aprovação, das quantidades efetivamente realizadas, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deverá ser emitida no mês de competência.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua Impugnação e ou Contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

11.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

11.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

11.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

11.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

12 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

12.1- As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

12.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

13 - DAS VISTAS

13.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

14.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Núcleo Administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede na Rua Tiradentes, nº676 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul - S.P. - CEP: 09541-220, no horário das 08hs30 as 14hs00;

14.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial ou através do Tel/Fax (11) 4227.8700.

15.0- Segue anexo ao presente Memorial:

15.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. Anexo II – DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO PROCEDIMENTOS/EXAME

15.3. Anexo III –MINUTA CONTRATO

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Coleta de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO E DEMAIS UNIDADES**, conforme descritivo e quantidades descritas abaixo e no Anexo I.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada deverá iniciar a plena execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

2.2. A prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, será destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos, constantes da “*Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS*”, e quaisquer outros procedimentos que venham a atender o objetivo desta licitação qual seja: diagnose em laboratório clínico, Relatório Analítico com os referidos procedimentos de Laboratório Clínico e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.Jsp>.

Na hipótese de exames demandados não constantes da Tabela de Procedimentos SUS, será utilizada subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2014, com valores corrigidos 2016, mediante prévia autorização da UAC/SESAUD.

2.3. Os exames serão **referenciados** pela Unidade De Regulação Da Saúde deste município, mediante prévia requisição dos profissionais da rede pública de saúde municipal, em impresso próprio da Contratante **devidamente preenchido**, em quantidades aproximadas às apontadas nas **Planilhas com Estimativas De Procedimento (Anexo II)** baseada em série histórica de atendimentos realizados e expectativas de demanda.

2.4. Estima-se em **143.026 (cento e quarenta e três mil e vinte e seis)** a **quantidade total mensal de exames** solicitados, para atender as necessidades da rede pública de saúde, sendo distribuídos percentualmente, com base em série histórica.

2.4.1 Por Característica dos exames:

Bioquímicos	65%
Hematológicos	12%
Sorológicos/imunológico	08%
Coprológico	01%
Urinálise	04%
Hormonais	08%
Outros	02%

2.4.2 Por Local de coleta:

Ambulatorial	61 %
Hospitalar	39%

2.5. A Rede Pública de Saúde de São Caetano do Sul, que deverá ser atendida pela empresa contratada, compreende:

2.5.1 Complexo Hospitalar:

- a) Hospital Infantil e Maternidade “Márcia Braido”
Rua Luiz Louzã, 48 - Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8100.
- b) Hospital “Maria Braido”

Rua São Paulo, 1840 – Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8000.

c) Hospital Municipal “Dr. Euclides de Jesus Zerbini”

Avenida Vital Brasil Filho, 55 - Bairro Santa Paula, Telefone: 4228-8018.

Leitos de observação: 21

07 leitos de observação indiferenciados – urgência (Maria)

08 leitos de observação pediátricos – urgência (Márcia)

06 leitos de observação indiferenciados – ambulatório (Maria)

Leitos de internação: 131

17 leitos obstétricos (Zerbini)

23 leitos pediátricos (Márcia)

30 leitos cirúrgicos (Maria e Zerbini)

55 leitos clínicos (Maria e Márcia)

03 leitos hospital dia (Maria)

03 leitos isolamento (Maria)

Leitos UTI/UCI: 34

10 leitos de UTI Adulto (Maria)

6 leitos de UTI Pediátrica(Zerbini)

9 leitos de UTI Neonatal (Zerbini)

9 leitos de UCI Neonatal (em fase de credenciamento - Zerbini)

d) Hospital Municipal de Emergência “Albert Sabin”

Rua Aurélia, 101 – Bairro Santa Paula, Telefone: 4233-7676.

Leitos de observação na urgência: 31

10 leitos femininos

11 leitos indiferenciados

10 leitos masculinos

Leitos de internação: 46

43 leitos clínicos

03 leitos psiquiátricos

Leitos de UTI: 09

09 leitos de UTI adulto

2.5.2 REDE AMBULATORIAL composta por um total de 31 unidades

a) Unidades Básicas de Saúde – 10

- I. UBS “Amélia Richard Locatelli”
Alameda João Galego, 01 – Bairro Santa Maria.
- II. UBS “Caterina Dallanese”
Rua Prates, 430 – Bairro Olimpico.
- III. UBS “Darcy Samanho Vargas”
Rua Gel. Estilac Leal, 58 – Bairro Mauá.
- IV. USB “Dolores Massei”
Rua Senador Flaquer, 124 – Bairro São José.
- V. UBS “Dr. Angelo Antenor Zambon”
Rua Vanda, 11 – Bairro Boa Vista.
- VI. UBS “Ivanhoé Espósito”
Rua Flórida, 295 – Bairro Barcelona.
- VII. UBS “João Luiz Pasqual Bonaparte”
Rua Maranhão, 611 – Bairro Santa Paula.
- VIII. UBS “Maria CorbetaSegatto”
Av. Prosperidade, 671 – Bairro Prosperidade.

IX. UBS “Moacir Gallina”
Rua Casemiro De Abreu, 560 – Bairro Cerâmica.

X. UBS “Nair SpinaBenedicts”
Rua Osvaldo Cruz, 1153 – Bairro Osvaldo Cruz.

b) Centros de Especialidade

I. Centro de Especialidades Médicas
Rua Heloisa Pamplona, 269 – Bairro Fundação.

II. Centro de Saúde Dr. Manoel Pirajá da Silva
Av. Senador Roberto Simonsen, 282 – Bairro Centro.

III. Centro Policlínico Gentil Rston
Av. Tiete, 301 – Bairro Nova Gerty

IV. CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde Da Mulher
Rua Herculano De Freitas, 200 – Bairro Fundação.

V. USCA - Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente Amabile Furlan
Rua Goitacazes, 301 – Bairro Santo Antônio

VI. Unidade Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua Espírito Santo, 277 – Bairro Santo Antônio.

VII. CEPADI - Centro de Prevenção e Assistência a doenças infecciosas
Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação.

c) Outros:

I. Centro de Triagem Neonatal e Estimulação Neurosensorial- CTNEN
Rua Peri, 316 – Bairro Santa Paula.

II. SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho
Rua Justino Paixão, 141 - Bairro Mauá.

III. AMARE
Rua Prudente de Moraes, 81 – Bairro Santa Paula

IV. CAPS II Dr Ruy Penteadó
Rua dos Castores, 60 – Bairro Mauá

V. CAPS AD

- Rua Santo Antonio, 117 – Centro
- VI. Casa da Gestante
- Avenida Vital Brasil Filho, 55 – Bairro Santa Paula
- VII. Centro de Oncologia Luiz R Neves
- Av. Vital Brasil Filho, 300 – Bairro Osvaldo Cruz
- VIII. Unidade de Saúde Oftalmológica
- Rua Peri, 316 – Bairro Osvaldo Cruz
- IX. Vigilância À Saúde
- Rua Justino Paixão, 141 – Bairro Mauá
- X. Laboratório Dib Metran
- Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação
- XI. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) “Francisco Coriolano de Souza”
- Rua Dionizio Mercado, 199 – Nova Gerty.
- XII. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Castaldelli
- Av. Pres. Kennedy, 2400 – Bairro Olimpico.
- XIII. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Nicolau Braido
- Rua Humberto de Campos, 600 – Bairro São José.
- XIV. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Dr. Moacir Rodrigues
- Rua Rafael Correia Sampaio, 600 – B. Santa Paula.
- XV. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com coletas domiciliares previamente agendadas pela Contratada.

2.6. As **coletas ambulatoriais** se darão **sob responsabilidade da Contratante, com técnicas que deverão seguir as normas de legislação pertinente, por profissionais capacitados pela Contratada, supervisão e suporte por todo período contratual, conforme declinado nas cláusulas 2.6.1 a 2.6.3.**

2.6.1 Coleta Domiciliar:

- I. Será previamente agendada pela Contratante em horário comercial, devendo ser efetuada num prazo máximo de 5 dias úteis da solicitação, realizada necessariamente por funcionário designado pela Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.2 Coleta Ambulatorial:

- I. Dar-se-á no período da manhã de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 9h00, nas unidades de saúde que compõem a rede pública ambulatorial do município (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos). O material será retirado a partir das 9h00 com rotaprê- estabelecida entre Contratante e contratada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Exames considerados de “coleta especial”, exemplo: curva glicêmica, exames que envolvam coletas como a de secreção vaginal, dosagem hormonais com estímulos, coagulograma, dentre outros, estão sob responsabilidade de coleta da Contratada e serão agendados **em local indicado pela Contratada, de segunda a sexta-feira, em horário comercial**, devendo ser coletados com outros exames solicitados para o mesmo paciente.

2.6.3. Coleta Hospitalar:

Para atender os exames solicitados pelos membros do corpo clínico do Complexo Hospitalar e do Hospital de Emergência a empresa contratada deverá manter em regime de plantão como melhor lhe convier, profissionais tecnicamente qualificados para coleta e realização (processamento) dos exames em **período integral**, devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado e/ou em observação; com exceção à coleta em pacientes UTI Neonatal e demais procedimentos que necessitem coleta médica. *A coleta Hospitalar é de responsabilidade da Contratada.*

2.7 Unidades de Execução de Exames:

2.7.1 A Contratada deverá instalar unidade laboratorial com os **equipamentos necessários** para execução dos exames laboratoriais no **“Complexo Hospitalar”**, para atender a demanda dos pacientes internados no Hospital “Maria Braidó”, no Hospital “Márcia Braidó”, bem como no Hospital e Maternidade Euclides Zerbini, assim como nos Pronto Socorros respectivos, devendo adequar às suas expensas toda área cedida pela contratante.

2.7.2 A Contratada deverá instalar unidade laboratorial com os **equipamentos necessários** para execução dos exames laboratoriais no **Hospital São Caetano**, para atender a demanda do Município, devendo adequar às suas expensas toda área cedida pela contratante. O desjejum (bolachas doces e salgadas) deverá ser fornecido pela empresa Contratada, aos pacientes após a coleta.

2.7.3 Os exames coletados na rede ambulatorial deverão ser realizados no “laboratório central” da empresa contratada, respeitando-se o prazo máximo de entrega dos resultados dos exames de rotina.

2.8 Prazos de entrega de resultados após a coleta:

2.8.1 Ambulatorial e Domiciliar - 05 dias úteis após a coleta

2.8.2 Hospitalar rotina – 08 horas após a coleta

2.8.3 Hospitalar Urgência / Emergência - 02 horas

2.9. Os procedimentos somente poderão ser realizados se forem solicitados em impresso próprio da contratante, **devidamente preenchido**, assinado e carimbado por médico do corpo clínico da rede pública de saúde, e autorizado por médico da equipe de avaliação, controle e auditoria sempre que assim for determinado, com identificação da unidade solicitante para o controle dos “centros de custo”.

2.10. Os exames de laboratório clínico para confirmação diagnóstica das Doenças de Notificação Compulsória, somente serão encaminhados à Contratada em eventual situação de “emergência”. O Laboratório “Adolfo Lutz” é referência do Município para realização destes exames, com custo zero, e está vinculada ao preenchimento de impresso de Notificação Compulsória, após resultado que indique a confirmação do diagnóstico, sendo imprescindível para o acompanhamento e controle dessas doenças, inclusive na esfera Estadual e Federal.

2.11. A Contratada deverá contar com, no mínimo 02 (duas) profissionais para a coleta atendendo nos hospitais ininterruptamente durante 24 horas do dia de domingo a domingo;

2.12. Todo material de coleta deverá ser descartável e disponibilizado em quantidade suficiente para atender a demanda;

2.13. As coletas de sangue de berçário e pediatria deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por sistema de vácuo e, as demais por sistema a vácuo e descartável;

2.14. Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente seu documento de identificação;

2.15. Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos;

2.16. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da contratante;

2.16.1. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da Contratada, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.

2.16.2. A entrega de laudos e resultados deverá ser imediato para os exames de emergência, respeitando-se o prazo máximo de duas horas para os exames de urgência e de 03 dias úteis a partir da coleta para os exames de rotina, exceto nos casos em que a característica técnica do exame exija mais tempo para avaliação dos resultados, comprovada por protocolos de conduta. Os critérios de emergência, urgência e rotina serão definidos pelo médico solicitante do corpo clínico da contratante, no ato do pedido.

2.16.3. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada;

2.16.4. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Contratante, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 horas.

2.17. A Contratada deverá realizar a transição dos serviços, com a atual prestadora, cujo contrato vigente encontra-se em vias de encerramento, garantindo a realização dos exames dos pacientes já agendados, conforme relação encaminhada e acompanhada pela Contratante.

2.18. A Contratada deverá realizar todas as adequações necessárias nas dependências da Contratante cedidas para realização das atividades a serem realizadas pela Contratada, tal como estruturação do local, equipamentos, insumos, mobiliários entre outros.

2.19 A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por centro de custo definido pela contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à Unidade de Avaliação e Controle da SMS.

2.19.1 A CONTRATADA deverá fornecer as informações da sua produção mensal, conforme as regras de faturamento dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar do SUS, respectivamente SAI/SUS e SIH/SUS do Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

a) Os exames das coletas da rede ambulatorial (UBS, Centros de Especialidades e coleta domiciliar e do Posto de coleta do Hospital São Caetano), deverão ser lançados no programa do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e/ou Individual – BPAI/SUS, conforme regras da Tabela SIGTAP, no CNES do Laboratório DIB Metran (2131264).

b) Os exames coletados para pacientes INTERNADOS no Complexo Hospitalar Márcia e Maria Braidó e Hospital Zerbini **não poderão ser lançados**, pois serão informados através das AIHs ao Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS, EXCETO para os exames coletados nos

Prontos Socorros Infantil, Obstétrico e eventual exame coletado nessa instituição, de paciente não internado, os quais deverão ser lançados – BPA e/ou BPAI/SUS, conforme tabela SIGTAP, no CNES do Complexo Hospitalar “Márcia e Maria Braido”.

c) Os exames coletados no Hospital de Emergência Albert Sabin, deverão seguir a mesma lógica do Complexo Hospitalar, isto é, os exames coletados dos pacientes INTERNADOS neste estabelecimento de saúde não poderão ser lançados, pois serão informados através das AIHs, EXCETO para os exames coletados para os pacientes da porta de entrada e observação, os quais serão informados no CNES do Hospital “Albert Sabin”.

3. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

3.1. O pagamento ocorrerá no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços, após a apresentação da Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Quando do pagamento, deverão ser comprovados pela Contratada, os recolhimentos dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, na forma da lei. Em especial as situações de rescisão dos contratos de trabalho, podendo ser feitas as retenções de tributos incidentes sobre os serviços prestados, caso não comprovado o recolhimento.

3.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.5. Caso não haja tempo hábil para conferência antes da data final de pagamento, eventual glosa será efetivada na fatura seguinte, ou sob qualquer fatura pendente, a fim de não promover desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

ANEXO II

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS

COMPLEXO HOSPITALAR MARCIA/MARIA/ZERBINI - HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN/UNIDADES DE SAÚDE

CODIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO	Média mensal em nº de exames
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	11.400
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	3.661
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	4.670
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	3.114
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	1.517
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS	3,70	5.655
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	1.160
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.090
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.787
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	4.747
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	8.798
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	1,85	8.396
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	889
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	6.971
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	6.912
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	4.491
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	2.178
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	640
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	2.044
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	603
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	5.999
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALAC	2,01	5.435
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVI	2,01	5.396
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	710
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	2.928
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	4.771

02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	515
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	2.169
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	400
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	2.316
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	142
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	605
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	483
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	274
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	2.472
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1.244
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	2.162
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1.130
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1.956
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	396
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	1.747
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	320
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	331
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	162
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	1.604
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	293
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	363
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	313
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	161
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	980
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	253
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	268
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	122
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	122
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	119
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	433
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73	644
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	420
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	464
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	312
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	19
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	132
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	146
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	87
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	132
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	707
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	775

02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	331
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	69
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	122
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	555
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	118
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	13,35	75
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	97
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	114
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	90
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	64,4
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	295
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	32,48	8
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	18,55	41
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE	18,55	41
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	51
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	61
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	138
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	32
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73	190
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00	50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE)	18,55	27
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00	49
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	32
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	27
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	26
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,06	32
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOÍDE	2,83	161
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	18,55	24
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	35
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	15,65	26
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	30
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	25
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	189
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	2,83	124
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	20
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-1)	15,35	22
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	142
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	19
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	87
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCA	80,00	5

02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	18
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	76
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	27
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	93
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	71
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO	18,55	13
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	51
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	18
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	18
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RN	17,16	12
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	18
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	52
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	110
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	10,21	18
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	40
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO A	1,37	122
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	122
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	105
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	36
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	104
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	10
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE (IGA)	18,55	9
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	26
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	47
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	8
02.02.06.002-0	T3 LIVRE	12,54	10
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	14
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	8
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	12
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES S	17,16	7
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES S	17,16	7
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	38
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	4
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DU	2,73	33
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	10
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	7
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	6
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	6
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	41
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	9
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	9
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	28

02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	7
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	7
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	6
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	11,71	7
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	5
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	8
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	27
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSO	9,25	7
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	5
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	4
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	14
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	3
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	5
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL	1,89	15
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLO	1,89	15
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	8
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	10
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	2
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	8
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	7
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	6
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	2
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	3
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	11
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	3
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	6
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	6
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	6
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	4
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	2
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	2
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	6
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	5
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	2
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	4
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	6,72	3
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	3

02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	4
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	2
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	5
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	4
02.02.09.021-3	ESPERMOGRAMA (CADA ANALISE)	9,70	2
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	2
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	2
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSO	9,25	2
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	5
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	2
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIUR	1,65	5
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	5
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	2
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	2
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGIN	10,65	2
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	2
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCEN	10,00	2
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	2
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	2
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	2
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	2
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAG	5,50	2
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	2
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	2
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	2
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	2
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	2
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORG	3,04	2
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	2
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	2
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	2
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	2
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAM	1,89	2
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	2

02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	2
02.02.04.016-0	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1,65	2
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	2
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	2
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	2
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	2
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	2
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUT	3,51	2
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZI	3,68	2
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	2
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	2
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	2
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68	2
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	2
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	2
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	2
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	2
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	2
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	2
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	2
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	2
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	2
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	2
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	2
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	2
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	2
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	2
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	2
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	2
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	2
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	2
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (96,00	2
02.02.03.008-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	2
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	2
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	2
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	2
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	2

02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	2
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	2
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRAR	17,16	2
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	2
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	2
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	2
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	2
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	2
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	2
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	2
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	2
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	2
02.02.03.066-0	PESQ ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKI	9,71	2
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	18,55	2
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO	9,25	2
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCID	4,10	2
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVI	30,00	2
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANI	10,00	2
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVI	20,00	2
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRID	60,00	2
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	2
02.02.03.108-0	HEPATITE C (PCR- QUANTITATIVO - CARGAL V	168,48	2
02.02.03.119-5	DOSAGEM DE FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	2
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV-I	65,00	2
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	2
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	2
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	2
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	2
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITA NAS FEZES	1,65	2
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	2
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	2
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	2
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	2
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	2
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	2
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	2
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	2
02.02.05.021-1	ERROS INATOS DO METABOLISMO	3,70	2
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	2
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	2
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	2

02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	2
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	2
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	2
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	2
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	2
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	2
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE T	15,35	2
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXA	12,01	2
02.02.06.046-2	ADH - HORMONIO ANTI-DIURETICO (VASOPRESS	8,43	2
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	2
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	2
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20,00	2
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	2
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	2
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	2
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA	13,33	2
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20	2
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZA	5,62	2
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	2
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	2
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	2
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	2
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASEC RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIA	1,89	2
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTO	1,89	2

02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (C	66,00	2
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	2
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIO	137,00	2
02.02.11.013-3	DETECCAO MOL DE MUTACAO EM DEF BIOTINIDA	66,00	2
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	2
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	6,97	2
02.03.01.002-7	CITOLOGIA HORMONAL	10,65	2
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97	2
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORM	65,55	2
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CI	43,21	2
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMEN	24,00	2
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARC	92,00	2
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSI	24,00	2
TOTAL			142.461

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

TABELA CBHPM

TUSS	VALOR CBHPM5 2016	PROCEDIMENTO	MÉDIA MENSAL EXAMES
40301346	64,99	ANTIBIÓTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	4
40301354	34,32	APOLIPOPROTEINA A OU B(CADA) E OUTRAS POR TURBIDIMETRIA	1
40301362	34,32	APOLIPOPROTEINA B	1
40301621	14,11	CREATINA	1
40301923	10,63	FOSFOLÍPIDIOS	1
40301958	14,11	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	0
40302113	64,99	HOMOCISTEINA	46
40302164	42,34	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	8
40302245	64,99	MIOGLOBINA	2
40302458	310,47	TRACOLIMUS	0
40302601	174,24	VITAMINA A DOSAGEM	2
40302776	158,38	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP	63
40302814	192,63	VITAMINA B6. DOSAGEM	2
40304507	109,07	PROTEINA C	4
40304515	158,38	PROTEINA S, TESTE FUNCIONAL	6
40304710	420,59	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (*)	0
40304906	158,38	DÍMERO D	37
40305090	214,5	DEZESSETE (17) HIDROXI-PREGNENOLONA	0,0

40305287	104,93	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	0
40305295	104,93	ERITROPOIETINA	4
40305341	133,28	GAD - AB - ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO	2
40305406	104,93	IGF BP3 (PROTEINA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN-LIKE)	10
40305422	104,93	LEPTINA	0
40305449	98,87	N-TELOPEPTIDEO	0
40306054	100,36	ANTI-ACTINA	0
40306070	35,54	ANTI-J01	6
40306097	56,8	ANTI-LKM-1 IFI PARA	5
40306259	65,51	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA)	7
40306305	48,79	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA	1
40306313	35,54	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG	1
40306402	48,79	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	4
40306410	48,79	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	3
40306461	65,51	AVIDEZ DE IGC PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉOLA, EB E OUTROS, CADA	2
40306569	94,61	CA 50	1
40306585	269,2	CA-27-29	0
40306682	48,79	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A, ELISA	3
40306690	65,51	C2 IDIR	0
40306720	65,51	COMPLEMENTO C5	1
40307280	22,83	IGG	18
40307298	97,21	IGG SUBCLASSES 1,2,3,4 IDIR (CADA)	0
40307387	100,36	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)	0
40307611	112,37	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA)	3
40307689	137,81	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG	0
40308529	274,48	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCO	0
40308804	311,46	ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - IGG (ANTI CCP)	9
40309010	91,47	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)	5
40309053	35,54	CRIOPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX)	0
40311163	64,99	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	1
40311341	64,99	MIOGLOBINA, PESQUISA	0
40312046	64,99	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR, COM DOSAGEM DE CLORO	2
40313255	47,04	SELENIO, DOSAGEM	1
40314049	584,56	CROMOSSOMO PHILADELFIA	0
40314049	584,56	CROMOSSOMO PHILADELFIA	0
40314057	497,62	FATOR V DE LAYDEN POR PCR	2
40314235	613,3	X FRÁGIL POR PCR	1

40314430	327,22	HLA B27, FENOTIPAGEM	2
40316084	133,28	ANTICOR ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	11
40316130	61,87	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	198
40316173	39,68	CATECOLAMINAS	5
40316300	104,93	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	9
40316378	65,51	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	70
TOTAL			565

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº
---/2017**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO CAETANO DO SUL E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: -----

Por este instrumento de Contrato, as partes **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0014-17, sediada na Rua Nazareth 161, CEP 09551-220, São Caetano do Sul, SP, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. PATRÍCIA VERONESI, portadora do RG nº 19.847.034-4 e devidamente inscrita no CPF/MF nº 265.160.458-52, brasileira, divorciada, advogada, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a -----, regularmente inscrita no CNPJ sob no. -----, inscrição estadual isenta, situada na -----, neste ato representada por -----, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compras nº 0__/2017, doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do contrato é a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

II - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Anexo I da presente contratação, nos endereços ali relacionados, sendo que todas as unidades ali constante pertencem a rede de saúde do município de São Caetano do Sul.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Submeter-se a todos os regulamentos em vigor.

3.2 Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário;

3.3 Adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e terceiros, pelos quais será de sua inteira responsabilidade.

3.4 Fornecer para a **CONTRATANTE** toda e qualquer declaração e/ou documento que comprove o pagamento dos serviços, sempre que solicitado, a fim de instruir defesas em processos judiciais resultantes do objeto da sua prestação de serviços.

3.5 Refazer por sua conta e sem ônus para a **CONTRATANTE** os serviços em desacordo com o contratado, reconstituindo-os satisfatoriamente.

3.6 Designar responsável pela empresa, obrigando-se a conservar a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

3.7 Aceitar, nas mesmas condições e qualidade de prestação de serviços, termo aditivo do presente contrato, caso haja necessidade da prestação dos mesmos serviços em outras unidades da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

3.8 A subcontratação do processamento de exames, poderá ocorrer, desde que não ultrapasse a 10% (qualitativamente) dos exames elencados, mediante à EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA FUABC”.

3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços;

3.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, embalagem, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;

3.11. A Contratada deverá **fornecer todos os recursos necessários** para a execução o objeto deste contrato, incluindo todos os **insumos, equipamentos, material, recursos humanos e infraestrutura** necessária para atender desde e recepção e coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) exame(s).

A coleta deverá ser cumprida de acordo com o previsto no Termo de Referência, itens 2.6 e 2.7.

3.12. Será de responsabilidade da Contratada, com cronograma de implantação definido entre as partes, implantar **Sistema de Gerenciamento Laboratorial**, com banco de dados de última geração, onde toda identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaciamento com todos os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da Contratante.

3.12.1. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame garantido e rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não,

inclusive status de liberação pelo responsável, status da nova coleta e status de repetição da amostra.

3.12.2. Os protocolos adotados pela Contratante, para realização dos exames laboratoriais, deverão ser respeitados por este Sistema Gerencial.

3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) computador compatível com o que se propõe, instalado em local definido pela CONTRATANTE, interligado via on-line ao Laboratório Central Contratado, para fornecimento dos relatórios gerenciais e ainda, que permita conforme acima descrito, o acompanhamento e controle dos pacientes e históricos dos exames realizados através deste sistema, por todas as Unidades de Saúde, com acesso direto ao servidor da contratante, conforme perfil do usuário, visando o fornecimento de resultado on-line, visto que todas as unidades de Saúde possuem acesso por internet.

3.13.1. A identificação do paciente deverá ser realizada através de código de barras no momento da coleta;

3.13.2. Os laudos deverão ser impressos pela contratada, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta e o horário da liberação do resultado;

3.14 A Contratada ficará responsável pelo transporte diário de todo material coletado em todas as unidades de saúde que compõe a rede Pública de Saúde de São Caetano do Sul, no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

3.15. A CONTRATADA deverá estabelecer canal de relacionamento entre as áreas técnico-operacional e o médico da CONTRATANTE, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros.

3.16 A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos contratados.

3.16.1. Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgão competentes.

3.17 A CONTRATADA deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho e as normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;

3.18 A CONTRATADA deverá manter suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

3.19. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, manual de normas, rotinas e procedimentos atualizados e assinados anualmente pelo responsável técnico do serviço.

3.20 A CONTRATADA deverá desenvolver plano de reciclagem periódica e treinamento de seu corpo técnico e para todos os coletores de material biológico, devidamente documentado.

3.21 A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de saúde da CONTRATANTE, em caso de necessário preparo que anteceda a coleta de exames, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devidamente documentado.

3.22. A CONTRATADA deverá demonstrar a existência documentada, registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção e corretiva de aparelhos como autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes;

3.23 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica ou à Sociedade brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à CONTRATANTE;

3.24 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado e apresentar regularmente à CONTRATANTE, o controle de qualidade externo anual das seguintes áreas: Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Hormônios, Imunologia, Sorologia, Coagulação, Hemoglobina Glicosilada, Marcadores Tumorais e Drogas Terapêuticas.

3.25 A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão;

3.26 As rotinas e normas adotadas pela CONTRATADA devem abordar todos os processos envolvidos na atenção e Administração e contemplar os itens previstos **na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº 13 e Resolução RDC nº 306.**

3.27 A CONTRATADA deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames, tenham registro no Ministério da Saúde – ANVISA;

3.28 A CONTRATADA deverá proceder o armazenamento das amostras de sorologia por um período de até 06 (seis) meses, para eventual necessidade de confirmação de resultados;

3.29 A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame laboratorial e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Contratante.

3.30 A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.31 A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por centro de custo definido pela contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à Unidade de Avaliação e Controle da SMS.

3.31.1 A CONTRATADA deverá fornecer as informações da sua produção mensal, conforme as regras de faturamento dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar do SUS, lançados no programa do Boletim de Produção Ambulatorial e

ou Individual, conforme regras SIGTAP, no CNES do Laboratório Municipal Dib Metran (2131264).

3.32 Os serviços ofertados pelo prestador estarão disponibilizados para o Complexo Regulador, (controle, avaliação, regulação, auditoria) devendo o prestador seguir as normas, fluxos e protocolos definidos pelo mesmo;

3.33 A CONTRATADA deverá garantir ao usuário do serviço público de saúde acesso com atendimento HUMANIZADO e acolhedor;

3.34 A CONTRATADA deverá atualizar seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos);

3.35 A CONTRATADA será submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro instrumento de avaliação que seja adotado pela DSVS;

3.36 É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

3.37 A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços contratados, civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se, também, por eventuais danos causados por seus funcionários a terceiros.

3.38 A CONTRATADA deverá: **participar da linha de cuidados integrais** que perpassa todos os níveis de atenção e que envolvam a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; demonstrar sua integração e articulação com a rede de atenção à saúde e ainda se obrigar a oferecer os exames como referência à rede de Atenção Básica, na medida da necessidade da população, definida pelo gestor de saúde do município; e integrar-se a outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência hierarquizado pela CONTRATANTE e da Secretaria Municipal da Saúde de São Caetano do Sul.

3.39 Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores da CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativo às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

3.40 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, assim como, também pelos tributos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviço.

3.41 Responder e acatar as determinações da Superintendência e da Diretoria Técnica da CONTRATADA ou a quem estes determinarem.

3.42 Entregar mensalmente cópia das certidões comprobatórias de regularidade com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e do devido recolhimento do FGTS.

3.43 Apresentar relatórios mensais dos exames realizados, em até 05 (cinco) dias anteriores a emissão na Nota Fiscal.

3.43.1 Munida do relatório na cláusula acima a CONTRATANTE fará a conferência das quantidades efetivamente realizadas, para autorizar o faturamento por parte CONTRATADA.

3.43.2 Eventuais divergências encontradas no faturamento de serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser notificadas pela CONTRATANTE para a devida análise da CONTRATADA e caso seja necessário, os valores cobrados e não considerados devidos ou indevidos, por ambas as partes, deverão ser

descontados no pagamento da competência seguinte da confirmação destes valores.

3.44 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação Vigente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa quantidade, causarem a CONTRATANTE, a qualquer pessoa, aos bens públicos, privados, móveis e imóveis durante a execução dos serviços.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referentes ao objeto contratual, de acordo com os preços unitários lançados na proposta da CONTRATADA, respeitando sempre a quantidade efetivamente realizada, a qual é apurada pelo relatório mensal emitido pela CONTRATADA.

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços.

5.0 DO PRAZO:

5.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de _____, podendo, no entanto ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 9663/2013 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste contrato.

6.2 Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pelo Superintendente da CONTRATANTE.

6.3 A prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA se dará, necessariamente, se através de sócios ou funcionários da empresa, devidamente comprovados através de cópia do contrato social da empresa, se sócios, ou cópias autenticadas da CTPS, se funcionários.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, a qual comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA permitirá a fiscalização de um funcionário da CONTRATANTE, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato.

7.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo, devidamente comprovada, de seus prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

8.0 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço unitário de cada exame/procedimento efetivamente realizado, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal para apuração da quantidade exames/procedimentos de fato realizados, que serão pagos pela CONTRATANTE conforme seu preço unitário lançado na proposta da CONTRATADA, sendo que o pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação por parte do setor competente da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será efetuado no 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que esses tenham sido executados de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, e mediante a apresentação da certidão atestando a execução do serviço pela unidade responsável, bem como a apresentação das Certidões Negativas do INSS e FGTS. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência e acompanhada do relatório de mensal mencionado no item 8.2.

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

9.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.2 Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida;

10.0 DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada pela Superintendência.

10.2 – O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

10.3 - A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções constantes no presente instrumento desde que não haja justificativa aceita pela parte inocente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte contrária.

10.4 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante expressa notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0 DO VALOR:

11.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total mensal estimado de R\$ _____, (_____) perfazendo o valor estimado global para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

11.1.1 Todas as despesas relativas prestação destes serviços deverão seguir a Tabela Unificada de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS de acordo com o Anexo I do presente contrato e seu termo de referência. Na hipótese de exames demandados que não constem da Tabela de Procedimentos SUS, será utilizada subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2014, com valores corrigidos 2016, mediante prévia autorização da UAC/SESAUD.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, XX de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL S.C.SUL
PATRÍCIA VERONESI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
